

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.004311/2025-85

Teresina-PI, 04 de novembro de 2025

**RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 160/2025**

Autoriza, até 31 de dezembro de 2029, o funcionamento do COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, rede privada, em Canto do Buriti (PI), para ministrar o curso Ensino Médio Regular, com determinações e recomendações.

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo CEE/PI nº 138/2025

CONSIDERANDO o Parecer CEE/PI nº 160/2025, relatado pela Francisca da Rocha Barros, aprovado na Sessão Plenária do dia 23 de outubro de 2025,

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Autorizar, até 31 de dezembro de 2029, o funcionamento do COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, rede privada, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 428 - Bairro Nossa Senhora de Fátima – CEP 64.890-000, Canto do Buriti (PI), mantido pela firma Maria da Paz Luz de Sousa Araújo- ME, inscrito no CNPJ nº 02.991.679/0001-53, para ofertar o curso Ensino Médio Regular, presencial.

Art. 2º - Determinar que a escola cumpra o exposto no Parecer CEE/PI nº 160/2025.

Art.3º -Determinar que a escola dê publicidade a este ato autorizativo, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 23 de outubro de 2025.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI

HOMOLOGO a Resolução CEE/PI nº 160/2025 do Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI).

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 04/11/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 04/11/2025, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0020997575** e o código CRC **00935C7A**.